

CONTRATO Nº 046/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA – W. C LIMA & PEREIRA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1.409.358/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 091.248.534-53; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **W. C LIMA & PEREIRA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 10.439.942/0001-24, localizada na Rua José Victor de Albuquerque, nº 105 – Bairro Kennedy – Caruaru - PE, neste ato representada pela Sra. Wedja Cavalcante de Lima, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 5.983.188 SDS/PE, e CPFMF sob o nº 042.933.724-82, residente e domiciliada à Rua José Victor de Albuquerque, nº 105 – Bairro Kennedy – Caruaru - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

DO OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento prorroga o prazo de contrato primitivo por 60(sessenta) dias, ou seja, de 10 de janeiro de 2012 a 09 de março de 2012. Referente ao Processo nº 022/2011, Convite nº 011/2011, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Fiscalização, Assessoria Técnica e das Obras que estão sendo implantada na Cidade de Palmares.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos Serviços Prestados a **CONTRATADA** irá receber o valor de **RS 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)**, divididos em 02(duas) parcelas de **RS 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando o limite constante da proposta da Carta Convite adjudicada.

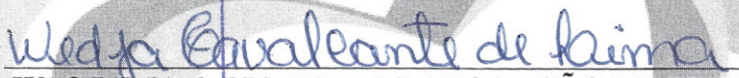
DA DOTACÃO

CLÁUSULA TERCEIRA- As despesas ocorrerão por Conta do Crédito Orçamentário da **Secretaria de infraestrutura**, Unidade Orçamentária nº 20.05, Classificação Funcional Programática nº 04.451.2011.2075-0000- Manutenção das Atividades do Departamento de Obras - Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal nº 1.901 de 02.12.2011.

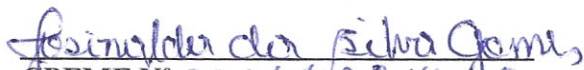
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual de origem que não foram modificadas ou complementadas pelo termo aditivo.

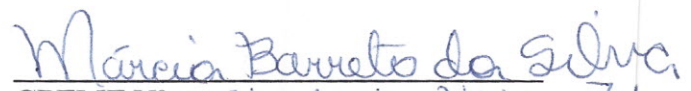
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a todo ato assistiram.
Palmares, 10 de janeiro de 2012.


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
CONTRATANTE


**W. C LIMA & PEREIRA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


CPF/MF N° 025447814-08


CPF/MF N° 056.654.244-71